LEI Nº 475 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 444, DE DE 07 DE OUTUBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renovar Contrato de Locação de um imóvel de propriedade do Sr.' JOÃO MALAQUIAS DE AZEVEDO, conforme Lei Municipal n.º 444, de 07 de Outubro de 1.999.

Art 2º – A renovação do contrato de que trata o "caput" será até 31 de Dezembro de 2000.

Parágrafo Único - O valor do aluguel será de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 03 de abril de 2.000.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal